ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 113/2022

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$1.333,23 (um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 311/SEMUSA/2022, (aquisição de aparelho de ultrassonografia), Portaria nº 4471/2021, demonstrativo da despesa simplificada, Resolução nº 34/CMS/2022 e 283/2022/SESAU-CIB, plano de trabalho, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 108/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$200.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$1.333,23".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1073 – Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia – Portaria nº 4471/2021 - SESAU
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$200.000,00
Sub-total:.....R$200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
VALOR: R$200.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$1.333,33 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1073 – Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia – Portaria nº 4471/2021 - SESAU
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.333,33
Sub-total:.....R$1.333,33

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.2101 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório – 15%

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.333,33

Sub-total:.....R$1.333,33

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 311/2022

Rolim de Moura, 30 de junho de 2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA EXECUÇÃO:

CONTROLE INTERNO

Recebido em 01/07/22.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.302.0004.0.000 0017	1.073	**Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Especializados**
05.011.10.302.0004.0.000 0017	**Fonte 20130037**	**AQUISIÇAO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA- Portaria nº 4471/2021 - SESAU**
44.90.52		**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
		Valor R$ 200.000,00
4.4.90.52	**Fonte** 10020044	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – CONTRA PARTIDA**
		Valor R$ 1.333,33
		Valor total a ser suplementado R$ 201.333,33

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Excesso de Arrecadação**, sendo repasse Estadual.

b) **Anulação de Dotação**, valor da contrapartida (recursos próprios).

Reduzido		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.302.0017.2.101		**Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratorio-15%**
33.90.30	**Fonte**	**MATERIAL DE CONSUMO**
		Valor R$ 1.333,33
Valor total		**R$ 1.333,33**

Justificativa: O Projeto tem como objetivo a aquisição de Aparelho de Ultrassonografia para atender o Hospital Municipal Amélio Joao da Silva do nosso municipio.

Assim a Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial tendo em vista, que o recurso encontra-se em conta, conforme extratos bancários e autorização do Conselho Municipal de Saúde e Conselho Intergestores Bipartite – CIB e plano de Trabalho em anexo.

Segue em anexo os documentos:

1- Extrato Bancário da Conta;
2- Resolução do Conselho Municipal de Saúde.
3- Conselho Intergestores Bipartite – CIB.
4- Portaria nº 4471/2021 da Secretaria Estadual de Saúde.
5- Plano de Trabalho.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA PAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 244
Disponibilização: 13/12/2021
Publicação: 13/12/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do art. Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 141/2012 de que o co-financiamento em ações e serviços de saúde dar-se-á por transferências financeiras entre os fundos financeiros;

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, no qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, que "Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 18.221, de 17 de setembro de 2013" e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os procedimentos administrativos para a efetivação das transferências financeiras de recursos provenientes de emendas parlamentares e prestação de contas respectivas;

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar as normativas referentes às transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referentes a recursos provenientes de emendas parlamentares destinados à aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, prestação de serviços, veículos e obras para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o regulamento contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação do Diário Oficial do Estado.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – PORTARIA Nº 4471/2021 - REGULAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Equipamentos e materiais permanentes: aqueles financiáveis por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas vinculadas à rede assistencial do SUS.

II - Insumos: Produtos e equipamentos, fornecidos por distribuidores, que visem atender às necessidades na saúde.

III - Medicamentos: Medicamentos conforme Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename vigente.

IV - Prestação de Serviços: Prestação de serviços terceirizados realizados por pessoa física ou jurídica, de acordo com as necessidades da prefeitura e forma como o serviço será prestado.

V – Veículos: Veículos leves, Vans, Ambulâncias, ônibus e micro-ônibus.

VI – Obras: construção, reforma, recuperação ou ampliação.

VII- Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto do repasse, contendo o memorial descritivo.

VIII - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP)- sistema que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

IX - Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra – documento que registra de forma detalhada o custo unitário e global da obra especificando os quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§1º No caso do inciso I, poderá ser utilizada como referência para as aquisições, a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), relativamente às configurações e acessórios, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis contidos no Portal do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude. gov. br/sigem.

§2º No caso do inciso IV deverá ser utilizado como referência os valores informados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva do município beneficiado custear com a respectiva diferença de valores em caso de não observância ao disposto no § 2º deste artigo, no qual, em caso de eventual pagamento a título de complementação deverá ser aprovado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º Para receber os recursos de que trata este regulamento, os Municípios deverão ser previamente habilitados pela SESAU/RO.

§1º O procedimento de habilitação será realizado por meio de processo administrativo próprio.

§2º Para a habilitação referida no caput deste artigo, deverão ser apresentados à SESAU/RO, e anexados ao processo referido no §1º, os seguintes documentos:

I- Ofício do Prefeito Municipal solicitando e justificando a transferência financeira;

II- Plano de trabalho devidamente preenchido;

III- Ata ou protocolo de apresentação do plano de trabalho ao Conselho Municipal de Saúde;

IV- cópia do ato de deliberação da CIB de aprovação do plano de trabalho;

V- No caso de obras definidas no art.1º, além dos documentos relacionados nos incisos de I a IV, deverá apresentar também:

a. Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, com memorial descritivo, aprovado pela vigilância sanitária de acordo com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações respectivas;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo projeto;

c. Declaração de responsabilidade pela colocação de placa nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Obras Públicas do Estado;

d. comprovação de que o Município solicitante e/ou a instituição beneficiária dos valores solicitados é o legítimo proprietário do imóvel objeto do repasse, e que este se encontra livre e desembaraçado;

VII- declaração de ciência dos termos e condições deste Regulamento (anexo II);

§3º No caso do inciso V alínea d deste artigo, quando comprovada a existência de interesse público ou social, estando contida, obrigatoriamente, a cláusula de garantia de uso pelo prazo mínimo de vinte anos, serão admitidas as seguintes hipóteses alternativas à comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel:

I- Posse de imóvel em área desapropriada ou em desapropriação pelo Município, Estado ou pela União;

II- Imóvel recebido em doação:

a. da União, do Estado ou do município já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite;

b. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;

III- contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, aforamento ou direito de superfície

Parágrafo Único – Os projetos e demais documentos elencados no inciso V, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues em até 6 (seis) meses à contar da data de aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no entanto, os repasses financeiros estarão condicionados ao cumprimento integral dos critérios de habilitação dispostos no Art. 2º.

III - DO PLANO DE TRABALHO

Art.4º O Plano de Trabalho dever ser integralmente preenchido, sem rasuras, contendo a especificação completa, com descrição clara, detalhada e precisa, dos Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de serviços, Veículos e/ou das Obras a serem realizadas, e deve estar assinado por autoridade competente devidamente identificada.

IV- DO PLANO DE TRABALHO DE OBRAS

Art.5º O repasse dos recursos para a execução de obras, regido por este Regulamento, depende de prévia aprovação da área técnica da SESAU/RO do Plano de Trabalho proposto pelo Município interessado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Identificação do objeto a ser executado;

II- descrição do objeto com justificativa da proposição

III- Plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV- Cronograma de desembolso, identificando a conclusão de cada etapa da obra, conforme art. 9º desta Portaria;

V- DO PROJETO BÁSICO

Art.6º O Projeto Básico deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e, quando for necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

§1º O Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:

I) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

II) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

III) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§2º Deverá constar do Projeto Básico, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

§3º O orçamento detalhado do custo global da obra, a ser apresentado pelo Município, deve ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, pois é a peça fundamental para que a administração municipal possa ter perfeito conhecimento dos valores atinentes ao empreendimento, a fim de verificar a adequação das propostas dos futuros licitantes e selecionar aquela mais vantajosa para a administração; além de propiciar visão a respeito da viabilidade do empreendimento e da adequação orçamentária.

VI- DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º Compete ao Municípios, além do disposto neste Regulamento:

I- Garantir que os documentos fiscais, comprobatórios das despesas, sejam emitidos pelo credor com a devida identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; do número do contrato administrativo firmado com o Município; e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.

II- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, bem como outros de qualquer natureza resultante da execução do objeto;

IV- Acompanhar e fiscalizar, concomitantemente, a execução dos contratos e convênios firmados com terceiros para a realização do objeto;

V- Atestar, por servidor público identificado por meio de nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional, o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos fiscais comprobatórios das despesas (originais).

VI- Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa às obras e/ou serviços de engenharia;

VII- Comunicar à SESAU/RO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do objeto.

VIII- Comprometer-se a concluir o objeto, se os recursos previstos no Plano de Trabalho forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IX- Fixar em local visível, nos equipamentos hospitalares, identificação contendo o número da Portaria Específica que concedeu o repasse do recurso, modelo conforme anexo.

Art.8º Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

§1º Os saldos e rendimentos da aplicação a que se refere o caput deste artigo, também poderão ser utilizados em despesas que possuam relação direta com o objeto, mediante aprovação prévia da área técnica da SESAU/RO.

§2º Caso o custo para execução do objeto seja superior ao montante previsto no Plano de Trabalho, e aos rendimentos dos valores transferidos, a respectiva diferença no valor será custeada pelo próprio beneficiário.

§3º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos pelo Município, quando couber, no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 9º Os recursos financeiros de que trata este Regulamento serão transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, da seguinte forma:

I- parcela única:

a) no caso de aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, Prestação de serviços, materiais permanentes ou veículos;

b) e no caso de realização de obras até o valor de R$500.000,00.

II- 03 (três) parcelas, no caso realização de obras, valores acima de R$ 500.000,00 de acordo com os seguintes critérios:

a. A primeira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, mediante publicação de Portaria específica de transferência financeira e o atendimento de todos os requisitos elencados neste regulamento;

b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.

c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.

§1º Quando a execução da obra atingir 50%, o Município deverá emitir um ofício à Secretaria de Estado da Saúde comunicando a data prevista para o seu atingimento de 60% a 70% (setenta por cento), para fins de realização de inspeção in loco/vistoria e liberação da terceira parcela, a qual será anexada ao processo original.

§2º A terceira parcela ficará retida até o saneamento das seguintes impropriedades:

I- quando não houver comprovação da boa e regular aplicação das parcelas anteriormente recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, a serem realizadas pela SESAU/RO;

II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do objeto;

III- quando o Município executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela SESAU/RO.

§3º Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao Município por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de retenção da terceira parcela a que se refere o parágrafo anterior.

§4º Quando houver omissão/atraso na emissão do alerta de cientificação descrito no § 1º, o Gestor Municipal deverá encaminhar uma justificativa formal e por escrito à SESAU/RO, que será analisada fundamentadamente pela área técnica respectiva, a fim de liberar ou não o percentual faltante com a natureza de ressarcimento.

§5º Em caso de não-aplicação dos recursos ou início efetivo de obras financiadas por transferência no período de 1 (um) ano após a transferência da segunda parcela, o Município deverá restituir ao Fundo Estadual de Saúde os recursos que lhe foram repassados, acrescidos de atualização monetária prevista em lei.

§6º A fim de garantir o repasse do recurso financeiro estipulado no Cronograma de Desembolso, o FES/SESAU-RO empenhará o valor total a ser repassado no exercício vigente e, no caso de Portaria com vigência plurianual, efetuará o registro no sistema FPE dos valores programados para cada exercício subsequente, em conta contábil específica.

§7º O registro a que se refere o parágrafo anterior implicará obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do objeto da Portaria.

§8º Os recursos financeiros serão transferidos à conta única dos Fundos Municipais de Saúde. Após a entrada da receita, os municípios deverão transferir para conta específica.

VIII- OS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Art. 10 O prazo de vigência de execução dos objetos oriundos dos repasses regidos por esta Portaria será de:

I- 01 (um) ano para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços e veículos;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcela única; e III- 02 (dois) anos para obras financiadas por transferência em parcelas.

Parágrafo Único – No caso de obras cuja execução seja planejada para período superior a 02 (dois) anos, tal situação deverá ser especificada no Plano de Trabalho e ratificada pela equipe técnica da SES.

Art. 11 Em situações excepcionais, o prazo de vigência descrito no artigo anterior poderá ser prorrogado, com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto, sendo admissíveis até duas posteriores prorrogações por igual período em, no máximo:

I- 06 (seis) meses para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços, veículos e para obras financiadas por transferência em parcela única;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcelas.

IX- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O Município que receber recursos na forma estabelecida neste Regulamento estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no Relatório de Gestão Municipal (RGMS), conforme Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019.

§1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, o Município está obrigado a realizar o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Legislação Estadual.

§2º Para os casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

§3º Se, ao término do prazo estabelecido, o Município não apresentar a prestação de contas e/ou não devolver os recursos nos termos do § 1º, a SESAU/RO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado que adotará outras medidas para reparação do dano ao erário.

§4º Cabe ao prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de repasses recebidos pelos seus antecessores.

§5º Na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá apresentar à SESAU/RO justificativas detalhadas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

§6º Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos em expediente administrativo específico.

§7º Quando ocorrer impossibilidade de prestar contas decorrente de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à SESAU/RO a instauração de tomada de contas especial.

Art. 14 O Relatório de Gestão será elaborado quadrimestralmente e entregue a Secretaria de Estado de Saúde, devendo conter os itens a seguir:

I- Envio eletrônico dos dados ao DigiSUS;

II- Comprovação da apresentação do RGMS quadrimestral em Audiência Pública na Casa Legislativa do município e no Conselho Municipal de Saúde;

III- Extratos bancários quadrimestrais, inclusive saldo anterior e demonstrativo de aplicações da fonte estadual;

IV- Descritivo detalhado das despesas realizadas por entidades contratadas e/ou conveniadas ao SUS, que tenham recebido transferências financeiras do município, com recursos oriundos da fonte estadual.

Art. 14 Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar do último dia do quadrimestre anterior, para entrega do Relatório de Gestão Municipal de Saúde a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 15 A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;

II- Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.

III- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da execução do serviço ou da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

IV- Copias dos documentos fiscais, apresentadas em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional

V- Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI- Relatório circunstanciado com relação de pacientes beneficiados por ações de prestação de serviços, conforme previsto no Art. 1º, inciso IV, que conste nome, cartão nacional do Sus e código de procedimento realizado.

VII- Fotografias que permitam visualizar e identificar os equipamentos, materiais permanentes e os veículos entregues à Prefeitura Municipal;

VIII- Fotografias que permitam visualizar e identificar a evolução da obra (antes, durante e depois), de acordo com as metas e etapas descritas no Plano de Trabalho;

IX- Cópia do Certificado de Registro de Veículos (CRV);

X- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

XI- Documento expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela inspeção, que ateste o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária, de acordo com o tipo preconizado para a construção e, em conformidade com seu respectivo projeto arquitetônico;

§1º Os documentos de despesas originais (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa) deverão ser mantidos em arquivo próprio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo por um período de 05 (cinco) anos da data do protocolo de entrega da prestação de contas.

§2º - Para fins de prestação de contas é vedada a apresentação cópias documentos fiscais cujos originais:

I- Estejam sem descrição completa e detalhada dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, ou seja, com descrições genéricas e abstratas;

II- Estejam sem ateste expresso de recebimento/execução firmado por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

III-Não tenham sido emitidos em nome do ente beneficiário, ou sem o seu CNPJ;

IV-Tenham sido emitidos pelo credor sem identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; sem o número do contrato administrativo firmado com o ente beneficiário; ou sem o número do respectivo procedimento licitatório.

§3º O descumprimento de quaisquer das vedações descritas do parágrafo acima não será considerado falha meramente formal, implicando impugnação da despesa na prestação de contas e, consequentemente, devolução dos recursos recebidos pelo Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias - atualizados monetariamente, desde a data do recebimento (data inicial) até a data efetiva da devolução (data final) em cumprimento aos arts. 19, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 c/c arts. 11 e 56 da Instrução Normativa nº 069/2020 - TCERO e Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis, desde que, neste prazo, não sejam sanadas as irregularidades apontadas.

§4º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a SESAU/RO, registrará o fato nos sistemas do Estado, com posterior encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para os devidos registros de sua competência.

X - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Art. 16 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à SESAU, no prazo estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo Primeiro - A devolução descrita nesse parágrafo deverá ser realizada mediante Depósito ou Transferência Bancária, na Conta Corrente 7540-X, Agência 2757-X, CNPJ 04.287.520/0001-88.

Parágrafo Segundo - O cálculo de devolução dos recursos deverá ser realizado no sítio https://tcero.tc.br/ > Serviços > Atualização de Débitos > Inserir no Campo "Mês/Ano Inicial" a data em que o Recurso foi depositado no Fundo Municipal de Saúde > Inserir no Campo "Mês/Ano Final" a data em que será realizada a devolução do Recurso não utilizado.

XI - DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL

Art. 17 – Quando ocorrer a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros a que se refere este regulamento, o Município se obrigará a notificar o respectivo Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

§ 1º - A notificação descrita no caput deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do recurso, e deve ser acompanhada de cópia do Plano de Trabalho assinado.

XII - DA FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

Art. 20 A fiscalização e o ateste da efetiva execução do objeto será realizado por servidor da SESAU/RO.

§1º No caso de atraso no cronograma, inexecução parcial ou total do estabelecido no Plano de Trabalho, o Fiscal da SESAU/RO dará ciência ao ordenador, que notificará o Município das ocorrências relacionadas à eventual inexecução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII- DAS VEDAÇÕES

Art. 21 É vedado:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Alterar o objeto, exceto no caso de ampliação de sua execução;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

V - Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência;

VI- Efetuar pagamento posterior à vigência, salvo se expressamente autorizada e fundamentada pela SESAU/RO, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

IX - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - Saque bancário em espécie ou pagamentos com cheque bancário;

XI - Aquisições de equipamentos, materiais ou veículos usados.

XIV- DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As situações omissas ou não disciplinadas neste Regulamento deverão ser objeto de questionamento formal à SESAU/RO, sendo de competência exclusiva do(a) titular da Pasta a sua

decisão.

ANEXO II – PORTARIA Nº 4471/2021

Declaração

Na qualidade de Prefeito Municipal de _____ com sede administrativa na Rua _____, n. _____ Bairro_____, CEP_____, inscrito no CNPJ sob o n. _____/0001-_____, Eu,_____,Carteira de Identidade n. _____ SSP/___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____/____, declaro, sob as penas da lei, conhecer o teor da Portaria XXX e que estou de acordo com seus termos.

Declara ainda, que a execução do objeto_____dar-se-á conforme o Plano de Trabalho em anexo.

_____,_____ de_____de _____

_____

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022765510** e o código CRC **96F15D6C**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0036.516391/2021-13 SEI nº 0022765510

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a junho

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA														
05.011.10.302.0017.2.101. - MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%														
O	59 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00	327.239,97	0,00	320.138,79	320.138,79	320.138,79	168.252,14	136.527,53	7.101,18	183.611,26	**7.101,18**
O	60 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00	1.915.600,00	0,00	1.915.550,00	1.906.100,00	1.906.100,00	1.873.600,00	1.873.600,00	50,00	32.500,00	**9.500,00**
O	61 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	770.260,03	0,00	769.850,36	746.225,02	746.225,02	349.759,91	341.301,38	409,67	404.923,64	**24.035,01**
O	62 3.3.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O	63 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	29.453,10	0,00	28.957,30	19.504,20	19.504,20	19.504,20	16.084,20	495,80	3.420,00	**9.948,90**
			Total Projeto Atividade	**3.020.000,00**	**3.042.553,10**	**0,00**	**3.034.496,45**	**2.991.968,01**	**2.991.968,01**	**2.411.116,25**	**2.367.513,11**	**8.056,65**	**624.454,90**	**50.585,09**
			Total Entidade	**3.020.000,00**	**3.042.553,10**	**0,00**	**3.034.496,45**	**2.991.968,01**	**2.991.968,01**	**2.411.116,25**	**2.367.513,11**	**8.056,65**	**624.454,90**	**50.585,09**
			Total Geral	**3.020.000,00**	**3.042.553,10**	**0,00**	**3.034.496,45**	**2.991.968,01**	**2.991.968,01**	**2.411.116,25**	**2.367.513,11**	**8.056,65**	**624.454,90**	**50.585,09**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA

Resolução n° 034 – CMS/2022. Rolim de Moura/RO, 31 de maio de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada n dia 31 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferida pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro d 1990.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 141/2012, quanto à corresponsabilidade do Estados na participação de financiamentos aos Municipios;

CONSIDERANDO a redação do artigo 196 da Constituição Federal, qual seja, "A saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviço para sua promoção, proteção e recuperação", mantendo a responsabilidade solidária dos ente federados.

CONSIDERANDO a Portaria n° 4471 de 10 de dezembro de 2021" Dispõe sobre a transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares".

CONSIDERANDO ao objeto do Plano de Trabalho para Aquisição de EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA) para atender ao Hospita Municipal Amélio João da Silva CNES 2495228, situado na Av. Cuiabá n° 5414 Bairro Planalto n municipio de Rolim de Moura; no valor total de **R$ 201.333,33** (Duzentos e Um Mil e Trezentos Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), sendo assim, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos M Reais) – CONCEDENTE recurso oriundo de emenda parlamentar e o valor de R$ 1.333,33 (Um Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) – PROPONENTE aplicação da contrapartid do municipio, convenio esse firmando com a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU. Após todo esclarecimentos, discussões e análise segue a proposta de convenio e o Plano de Trabalh devidamente aprovado.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a proposta de convênio e o Plano de Trabalho para Aquisição de **EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA)** para atender ao Hospit Municipal Amélio João da Silva CNES 2495228, situado na Av. Cuiabá n° 5414 Bairro Planalto valor total de R$ 201.333,33 (Duzentos e Um Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Tr Centavos), convenio esse firmando com a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU e Fundo Municip de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura – RO.

Rosenilda Maria Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Rolim de Moura – RO.

0036.085257/2022-30, e Memorando nº 440/2022/COHREC-COAD de 21 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para a Contratação de Empresa Especializada no Seminário Presencial "Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos" (9º Contratos Week), para atender ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC), concernente ao processo SEI nº 0036.074660/2022-33, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.**

DESIGNAR:

Nome	Cargo	Matrícula	Nomenclatura
Juan Carlos de Souza Astenreter	Economista	300137772	Presidente
Katielen Mara Hetkowski	Agente em Atividades Administrativas	300100553	Membro
Marcia Buzzke Frederico Rodrigues	Administradora	300131450	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0029812390

Resolução N. 283/2022/SESAU-CIB

Ji-Paraná, 24 de junho de 2022.

Homologa a Resolução nº 276/2022/SESAU-CIB *ad referendum*, de 20 de junho de 2022, que aprova os repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios referentes a emendas parlamentares e transferências discricionárias do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 24 de junho de 2022;

Considerando a Resolução n. 490/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021, que aprova a Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares;

Considerando a Resolução n. 492/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021, que aprova a Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021, que autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 276/2022/SESAU-CIB *ad referendum*, de 20 de junho de 2022, que aprova os repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios referentes a emendas parlamentares e transferências discricionárias do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia conforme descritos no quadro abaixo:

TIPO	PROCESSO ORIGINÁRIO	Nº PROPOSTA	FMS	BLOCO	OBJETO	REPASSE
Emenda Individual	0005.501195/2021-01	1017/2021-13	São Miguel do Guaporé	Manutenção	Aquisição de Medicamentos	50.000,00
Emenda Individual	0005.068774/2022-10	1002/2022-01	Parecis	Estruturação	Aquisição de 01 Veiculo Caminhonete	280.000,00
Emenda Individual	0005.068327/2022-52	1001/2022-01	Campo Novo de Rondônia	Estruturação	Aquisição de um veículo	80.000,00
Emenda Individual	0005.068327/2022-52	1001/2022-02	Campo Novo de Rondônia	Estruturação	Aquisição de um veículo	80.000,00
Emenda Individual	0005.068663/2022-21	1008/2022-01	Campo Novo de Rondônia	Estruturação	Aquisição de um veículo	70.000,00
Emenda Individual	0005.068797/2022-15	1004/2022-01	Cacoal	Estruturação	Aquisição de ambulância	248.201,12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12599
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2022, às 13:15

Emenda Individual	0005.068902/2022-97	1007/2022-01	Itapuã do Oeste	Manutenção	Aquisição de Materiais de Insumos Hospitalares	150.000,00
Emenda Individual	0005.068046/2022-03	1014/2022-01	Nova Mamoré	Estruturação	Aquisição de camionete	250.000,00
Emenda Individual	0005.068202/2022-01	1013/2022-01	Rolim de Moura	Estruturação	Aparelho de Ultrassonografia	200.000,00
Emenda Individual	0005.068176/2022-58	1016/2022-02	Rolim de Moura	Manutenção	Aquisição de Rouparia e Enxoval Hospitalar	299.538,00
Emenda Individual	0005.068120/2022-60	1017/2022-04	Machadinho D'Oeste	Estruturação	Aquisição de um veículo	93.000,00
Emenda Individual	0005.068139/2022-71	1014/2022-03	Theobroma	Estruturação	Reforma da Unidade Básica de Saúde Lagoa Nova	80.000,00
Emenda Individual	0005.068176/2022-32	1006/2022-02	Theobroma	Estruturação	Aquisição de um veículo utilitário	100.000,00
Emenda Individual	0005.068109/2022-15	1018/2022-03	Rolim de Moura	Estruturação	Aquisição de móveis	100.000,00
Emenda Individual	0005.068302/2022-47	1005/2022-03	São Felipe do Oeste	Estruturação	Aquisição de 2 veículos populares	150.000,00
Emenda Individual	0005.068153/2022-40	1007/2022-03	Rio Crespo	Estruturação	Aquisição de um veículo	70.000,00
Emenda Individual	0005.068033/2022-10	1001/2022-06	Ariquemes	Manutenção	Aquisição de Medicamentos	300.000,00
Emenda Individual	0005.068233/2022-60	1017/2022-04	Theobroma	Estruturação	Aquisição de uma ambulância tipo A	150.000,00
Emenda Individual	0005.068233/2022-07	1007/2022-05	Campo Novo de Rondônia	Estruturação	Aquisição de um veículo	100.000,00
Emenda Individual	0005.068312/2022-45	1008/2022-04	Monte Negro	Estruturação	Aquisição de um aparelho de endoscopia	350.000,00
Emenda Individual	0005.068236/2022-71	1007/2022-06	Theobroma	Estruturação	Aquisição de Medicamentos	17.000,00
Emenda Individual	0005.068186/2022-78	1013/2022-06	Ouro Preto do Oeste	Manutenção	Aquisição de Medicamentos	60.000,00
Emenda Individual	0005.068182/2022-50	1013/2022-09	Nova Brasilândia do Oeste	Manutenção	Aquisição de insumos hospitalares	200.000,00
Emenda Individual	0005.068679/2022-26	1008/2022-05	Nova Mamoré	Estruturação	Aquisição de motocicletas	400.000,00
Emenda Individual	0005.068673/2022-34	1008/2022-06	Guajará-Mirim	Manutenção	Custeio de tratamentos odontológicos	300.000,00
Emenda Individual	0005.068124/2022-43	1004/2022-03	Colorado do Oeste	Estruturação	Aquisição de microônibus	500.000,00
Emenda Individual	0005.069059/2022-21	1005/2022-07	Espigão do Oeste	Estruturação	Aquisição de uma ambulância tipo B	280.000,00
Fundo a Fundo	0036.081154/2022-05	0073/2022-05	Vale do Anari	Estruturação	Aquisição de ambulância tipo B	350.000,00
Fundo a Fundo	0036.081204/2022-70	0073/2022-06	Theobroma	Estruturação	Aquisição de ambulância tipo B	350.000,00
Fundo a Fundo	0036.081244/2022-01	0073/2022-08	Nova Mamoré	Estruturação	Aquisição de ambulância tipo B	350.000,00
Fundo a Fundo	0036.080453/2022-66	0073/2022-10	São Felipe do Oeste	Estruturação	Aquisição de ambulância tipo B	350.000,00
Fundo a Fundo	0036.080220/2022-11	0073/2022-11	Pimenta Bueno	Estruturação	Aquisição de ambulância tipo B	350.000,00
Fundo a Fundo	0036.080329/2022-13	0073/2022-12	Rio Crespo	Estruturação	Aquisição de ambulância tipo B	350.000,00

A autenticidade deste documento pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12599
Este documento foi assinado digitalmente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2022, às 13:15

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				C.G.C 04.394.805/0001-18 07.851.282/0001-80
ENDEREÇO AV: JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO				
CIDADE ROLIM DE MOURA	U.F RO	C.E.P 76.940-000	DDD/TELEFONE (0xx69) 3442 3100	E.A MUNICIPAL
Conta Corrente	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO ROLIM DE MOURA	
NOME DO RESPONSÁVEL ALDAIR JULIO PEREIRA				C.P.F 271.990.452-04
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 254.262 SSP/RO	CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO		MATRÍCULA
AV. CUIABÁ, Nº 4903 - BAIRRO: CENTRO				C.E.P 76.954-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO		C.E.P

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	ALR*	180 dias/ALR-Após a Liberação do Recurso

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto tem como objetivo: de Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, localizada na Av. Cuiabá, Nº 5414, Bairro Planalto, cadastrado no CNES 2495228, Município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente projeto justifica-se pela necessidade de reforçar mudanças nos conceitos de atenção à saúde nos programas de Saúde Pública, com possibilidade de potencializar o impacto dos índices epidemiológicos de saúde da população. Sua importância torna-se visível, quando a literatura médica mostra a alta prevalência de doenças na população de baixa renda. O município de Rolim de Moura possui 55.058 habitantes, sua extensão e de aproximadamente 1 457,885 km².

O item pleiteado atenderá o Hospital Municipal Amélio João da Silva - CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, Nº 5414 - Bairro Planalto.

O município de Rolim de Moura tem uma população de 55.058 habitantes e visando melhorar a forma de assistência a saúde prestada a população. O Hospital Municipal de Amélio João da Silva realiza atendimento toda região da zona da mata (Alta Floresta, Alto Alegre, Castanheira, Novo Horizonte, Nova Brasilândia, Parecis, São Felipe D'Oeste e Santa Luzia) sendo referência de média e alta complexidade pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de cirurgias diversas e demais procedimentos que, em muitas das vezes é imprescindível o uso de exames de imagens, bem como para acompanhamento de gravidez no período pré-natal, tendo em vista a grande demanda e o município tem que arcar com um alto custo por esses exames realizados com o Aparelho de Ultrassonografia. Outro fator importante é o transtorno em casos de emergência de termos que deslocar o paciente das dependências do hospital para outra clínica. Sendo assim o referido aparelho faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo buscando modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico e realização de cirurgias. Sendo assim é imprescindível a aquisição do referido equipamento Aparelho de Ultrassom. A aquisição do equipamento também visa equipar o Hospital Municipal Amélio João da Silva, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos médicos e sociais;

Diante disso, recorremos ao Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado para parceria em efetuarmos a referida aquisição aos munícipes de rolimourense e da região da zona da mata.

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, indicador, avaliação)

OBJETIVO GERAL: Garantir exames na área de diagnósticos e prevenção com prevenção aos pacientes do Hospital Municipal Amélio João da Silva visando melhoria no atendimento prestados.

OBJETIVO ESPECÍFICO 1: Assegurar a continuidade da assistência aos pacientes hospitalizados

META	INDICADOR	CALCULO	AVALIAÇÃO	
			INICIO	TERMINO
Ampliar a média de assistência hospitalar diárias	Melhorar na qualidade dos serviços à população.	Quantidade de internações realizadas após a celebração do convênio / quantitativo de internações realizadas anteriormente x 100	Após a destinação do bem.	180 dias após a liberação do recurso

ITEM	ETAPA FASE	DURAÇÃO	
		INICIO	TERMINO
1	Sistema de Ultrassonografia transportável montado sobre rodízios com sistema de freios, puxador frontal e traseiro, digital de alta resolução com pelo menos 500.000 canais digitais de processamento, Memória SSD integrada de no mínimo 512 GB, canais digitais de processamento, com teclado retrátil retroiluminado, para exames ginecológicos, obstétricos, fetal,mama, pequenas partes, musculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, possibilidade para exame transesofágico, cardiologia, inclusive neonatal; 1.2. Painel de controle articulável incluindo altura e giro; 1.3. 05 a 06 suportes para transdutores e aquecedor de gel acoplado ao equipamento; 1.4. Monitor de no mínimo 20 polegadas até 23 polegadas, LCD ou LED Full HD com braço articulado e tela digital "touch screen" entre 10 polegadas a 13,5 polegadas, para acesso as funções secundárias e facilidade operacional e teclado alfanumérico 1.5. Suporte para transdutores; 1.6. Sistema Operacional Windows; Conexão simultânea e ativa para no mínimo quatro transdutores; 2.2. Transdutores: multifrequências em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências. Que atinja profundidade mínima de 01 cm e profundidade máxima de penetração de pelo menos 30 cm; 2.4. 2.4.1. Hum (01) Transdutor Convexo com frequência de 1 MHz a 7 MHz, com variação de +/- 1 MHz; 2.4.2. Hum (01) Transdutor Endocavitário com frequência de 2 MHz a 11 MHz, com variação de +/- 1 MHz; 2.4.3. Hum (01) Transdutor Linear com frequência de 3MHZ a 14Mhz, com variação de +/- 1 MHz; 2.4.4. Hum (01) Transdutor Convexo Volumétrico com frequência de 1 MHz a 8 MHz, com variação de +/- 1 MHz; 3.0Caracteristicas do Doppler: 3.1. Power Doppler Direcional; 3.2. Doppler Espectral; 3.3. Doppler Pulsado (PW) 3.4. Doppler Contínuo (CW); 3.5. Doppler Tecidual colorido e espectral; 3.6. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral; 3.7. Modo Triplex; 3.8. High PRF PW; 2. Modos de Imagem: 4.1. Modo B; 4.2. Modo BB; 4.3. Modo BM; 4.4. Modo M; 4.5. Modo M – Anatômico; 4.6. Modo Power Doppler; 4.7. Modo Color Doppler; 4.8. Color M-mode; 4.9. Color Power Angio; 4.10. Modo Dual Live divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; 4.11. TDI; 4.12. Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; 3. Controles de Imagem: 5.1. Otimização automática da imagem bi-dimensional; 5.2. TGC digital; 5.3. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído; 5.4. Zoom Read/Write; 5.5. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear Zoom 5.6. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; 5.7. Divisão de tela em 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; 5.8. Faixa dinâmica de no mínimo 230Db; 5.9. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; 5.10. Possibilitar armazenar as imagens em movimento; 5.11. Cine loop e Cine Loop Save; Pós- processamento de medidas; 5.13. Pós-processamento de imagens; 5.14. Banco de palavras em Português; 5.15. Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; 5.16. Sistema de resolução dinâmica para um controle de no mínimo 30 parâmetros simultaneamente para a preferência do usuário de resolução espacial ou resolução temporal; 5.17. Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Frame Rate mínimo de 1200 quadros/segundo em 2D; 5.18. Taxa de quadro de pelo menos a 1200	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.

	quadros/segundo em 2D; 5.19. Imagem de Segunda Harmônica tecidual; 5.20. Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; 5.21. Medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias e em outros vasos superficiais; 4.Características Elétricas: 6.1. 110V/ 200V – 60 Hz; 6.2. Cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136; 5. Análises:7.1. Imagem panorâmica; 7.2. Colorização do modo B, modo M e Doppler Espectral; 7.3. Revisão Cineloop para imagens 2D comaquisição, armazenamento na memória local e exibição em tempo real e modos duplex de pelo menos 2.000 quadros de 2D e imagens a cores; 7.4. Ferramenta de ligação fetal-materna; 7.5. Software Modo 3D/4D 7.6. Recursos de 5D 7.7. Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Imagens em tons de cinza 2D; 7.8. Possibilidade de software para medir a velocidade miocárdica a partir dos dados do Doppler Tecidual Colorido e do deslocamento, deformação (strain) e taxa de deformação (strain rate); 7.9 Medidas Cardíacas: Pacote de cálculos segmentado por modo de imagem com todas as medidas cardíacas necessárias do exame de ecocardiografia;- Strain 7.9 Stress Echo 8.0 ECG: Hardware para aquisição de ECG de monitoramento em 3 vias; 8.1. Capacidade de registro de imagens e laudos em disco rígido e DVD para posterior recuperação; 8.2. Disco rígido para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 500 GB ou Memória SSD integrado de no mínimo 512 GB; 8.3. 04 portas USB 2.0 no mínimo; 8.4. Exportação de imagens em formato compatível PC; 9.0Características do Monitor: 9.1. Monitor de no mínimo 20 polegadas, LCD ou LED com braço articulado; 9.2. Tela Touch com no mínimo 10 polegadas 9.3. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado; 6. Interface DICOM 3.0 – Console:10.1. Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; 10.2. DICOM Worklist; 10.3. DICOM Modality Performance Procedure Step; 10.4. DICOM Storage; 10.5. DICOM Storage Commitment; 10.6. DICOM Print (Gray Scale / Color); 7. Acessórios 11.1 No break e impressora compatível com o equipamento.		
2	Procedimentos administrativos – para montagem de processo para pagamento e documentações legais do item adquirido.	Após a entrega do bem	30 dias
2	Procedimentos técnicos administrativos de registros e informações em planilhas para fiscalização do Concedente.	Após a destinação do bem	Indeterminado

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
44.90.52	Equipamento e Material Permanente.	**201.333,33**	**200.000,00**	**1.333,33**
TOTAL GERAL		**201.333,33**	**200.000,00**	**1.333,33**

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE - ESTADO

META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1.0	200.000,000	-	-	-	-	-
META	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1.0	1.333,33	-	-	-	-	-
META	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO ÀO GOVERNO DO ESTADO, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Rolim de Moura/RO, 30 de Maio de 2022.
Local e Data

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Rolim de Moura
Responsável: ALDAIR JULIO PEREIRA
Endereço: Av. João Pessoa, 4478 – Bairro: Centro, Cep: 76.940-000, Rolim de Moura/RO.
Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia.
Beneficiários: Pacientes necessitam de atendimento do SUS.

2. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ 04.394.805/0001-18, localizada na Av. João Pessoa, 4478 – Bairro Centro, elabora o presente projeto técnico básico, para que através de procedimentos de execução direta para este Município, com finalidade de adquirir aquisição de aparelho de ultrassonografia para atender Hospital Municipal Amélio João da Silva, localizada na Av. Cuiabá, Nº 5414, Bairro Planalto, cadastrado no CNES 2495228.

3. PÚBLICO ALVO

Atender pacientes municipais nas necessidades solicitadas.

4. JUSTIFICATIVA

O municipio de Rolim de Moura tem uma população de 55.058 habitantes e visando melhorar a forma de assistência a saúde prestada a população. O Hospital Municipal de Amélio João da Silva realiza atendimento toda região da zona da mata (Alta Floresta, Alto Alegre, Castanheira, Novo Horizonte, Nova Brasilândia, Parecis, São Felipe D'Oeste e Santa Luzia) sendo referência de média e alta complexidade pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de cirurgias diversas e demais procedimentos que, em muitas das vezes é imprescindível o uso de exames de imagens, bem como para acompanhamento de gravidez no período pré-natal, tendo em vista a grande demanda e o município tem que arcar com um alto custo por esses exames realizados com o Aparelho de Ultrassonografia. Outro fator importante é o transtorno em casos de emergência de termos que deslocar o paciente das dependências do hospital para outra clínica. Sendo assim o referido aparelho faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo buscando modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico e realização de cirurgias Sendo assim é imprescindível a aquisição do referido equipamento Aparelho de Ultrassom

A aquisição do equipamento também visa equipar o Hospital Municipal Amélio João da Silva, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos médicos e sociais;

Diante disso, recorremos ao Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado para parceria em efetuarmos a referida aquisição aos munícipes de rolimourense e da região da zona da mata.

5. OBJETIVO

Geral - Melhoria na qualidade da gestão com a aquisição proposta para atender a demanda e ações voltadas ao interesse dos pacientes.

Específicos: Garantir exames na área de diagnósticos e prevenção com prevenção aos pacientes do Hospital Municipal Amélio João da Silva.

6. METAS

Qualitativas: Contribuir com um melhorias nos atendimentos prestados dando segurança aos pacientes; Minimizar os serviços de locomoção para outros municípios e melhorias no atendimento aos munícipes.

Quantitativas: Aumentar 60% nas áreas de diagnósticos preventivo;

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Sistema de Ultrassonografia transportável montado sobre rodízios com sistema de freios, puxador frontal e traseiro, digital de alta resolução com pelo menos 500.000 canais digitais de processamento, Memória SSD integrada de no mínimo 512 GB, canais digitais de processamento, com teclado retrátil retroiluminado, para exames ginecológicos, obstétricos, fetal,mama, pequenas partes, musculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, possibilidade para exame transesofágico, cardiologia, inclusive neonatal; 1.2. Painel de controle articulável incluindo altura e giro; 1.3. 05 a 06 suportes para transdutores e aquecedor de gel acoplado ao equipamento; 1.4. Monitor de no mínimo 20 polegadas até 23 polegadas, LCD ou LED Full HD com braço articulado e tela digital "touch screen" entre 10 polegadas a 13,5 polegadas, para acesso as funções secundárias e facilidade operacional e teclado alfanumérico 1.5. Suporte para transdutores; 1.6. Sistema Operacional Windows; Conexão simultânea e ativa para no mínimo quatro transdutores: 2.2. Transdutores: multifrequências em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências. Que atinja profundidade mínima de 01 cm e profundidade máxima de penetração de pelo menos 30 cm; 2.4. 2.4.1. Hum (01) Transdutor Convexo com frequência de 1 MHz a 7 MHz, com variação de +/- 1 MHz; 2.4.2. Hum (01) Transdutor Endocavitário com frequência de 2 MHz a 11 MHz, com variação de +/- 1 MHz; 2.4.3. Hum (01) Transdutor Linear com frequência de 3MHZ a 14Mhz, com variação de +/- 1 MHz; 2.4.4. Hum (01) Transdutor Convexo Volumétrico com frequência de 1 MHz a 8 MHz, com variação de +/- 1 MHz; 3.0Características do Doppler: 3.1. Power Doppler Direcional; 3.2. Doppler Espectral; 3.3. Doppler Pulsado (PW) 3.4. Doppler Contínuo (CW); 3.5. Doppler Tecidual colorido e espectral; 3.6. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral; 3.7. Modo Triplex; 3.8. High PRF PW; 2. Modos de Imagem: 4.1. Modo B; 4.2. Modo BB; 4.3. Modo BM; 4.4. Modo M; 4.5. Modo M – Anatômico; 4.6. Modo Power Doppler; 4.7. Modo Color Doppler; 4.8. Color M-mode; 4.9. Color Power Angio; 4.10. Modo Dual Live divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; 4.11. TDI; 4.12. Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; 3. Controles de Imagem: 5.1. Otimização automática da imagem bi-dimensional; 5.2. TGC digital; 5.3. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído; 5.4. Zoom Read/Write; 5.5. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear Zoom 5.6. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; 5.7. Divisão de tela em 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; 5.8. Faixa dinâmica de no mínimo 230Db; 5.9. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; 5.10. Possibilitar armazenar as imagens em movimento; 5.11. Cine loop e Cine Loop Save; Pós- processamento de medidas; 5.13. Pós-processamento de imagens; 5.14. Banco de palavras em Português; 5.15. Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a	O1	201.333,33	201.333,33

	diferentes estados de fluxo; 5.16. Sistema de resolução dinâmica para um controle de no mínimo 30 parâmetros simultaneamente para a preferência do usuário de resolução espacial ou resolução temporal; 5.17. Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Frame Rate mínimo de 1200 quadros/segundo em 2D: 5.18. Taxa de quadro de pelo menos a 1200 quadros/segundo em 2D; 5.19. Imagem de Segunda Harmônica tecidual; 5.20. Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; 5.21. Medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias e em outros vasos superficiais; 4. Características Elétricas: 6.1. 110V/ 200V – 60 Hz; 6.2. Cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136; 5. Análises: 7.1. Imagem panorâmica; 7.2. Colorização do modo B, modo M e Doppler Espectral; 7.3. Revisão Cineloop para imagens 2D com aquisição, armazenamento na memória local e exibição em tempo real e modos duplex de pelo menos 2.000 quadros de 2De imagens a cores; 7.4. Ferramenta de ligação fetal-materna; 7.5. Software Modo 3D/4D 7.6. Recursos de 5D 7.7. Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Imagens em tons de cinza 2D; 7.8. Possibilidade de software para medir a velocidade miocárdica a partir dos dados do Doppler Tecidual Colorido e do deslocamento, deformação (strain) e taxa de deformação (strain rate); 7.9 Medidas Cardíacas: Pacote de cálculos segmentado por modo de imagem com todas as medidas cardíacas necessárias do exame de ecocardiografia;- Strain 7.9 Stress Echo 8.0 ECG: Hardware para aquisição de ECG de monitoramento em 3 vias; 8.1. Capacidade de registro de imagens e laudos em disco rígido e DVD para posterior recuperação; 8.2. Disco rígido para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 500 GB ou Memória SSD integrado de no mínimo 512 GB; 8.3. 04 portas USB 2.0 no mínimo; 8.4. Exportação de imagens em formato compatível PC; 9.0Características do Monitor: 9 1. Monitor de no mínimo 20 polegadas, LCD ou LED com braço articulado; 9.2. Tela Touch com no mínimo 10 polegadas 9.3. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado; 6. Interface DICOM 3.0 – Console: 10.1. Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; 10.2. DICOM Worklist; 10.3. DICOM Modality Performance Procedure Step; 10.4. DICOM Storage; 10.5. DICOM Storage Commitment; 10.6. DICOM Print (Gray Scale / Color); 7. Acessórios 11.1 No break e impressora compatível com o equipamento.			

8. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS QUANTITATIVOS

Aquisição de aparelho de ultrassonografia por execução direta para atender o Hospital Municipal João Amélio da Silva referente ações administrativas das unidades de saúde.

9. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme cotações em anexo.

Rolim de Moura/RO, 30 de Maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAIXA

Extrato

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Conta: 2755 | 006 | 00071130-6

Data: 30/06/2022 - 08:35

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	49.902,00 C
29/06/2022	000001	CRED TED	299.538,00 C	349.440,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
30/06/2022	000001	CRED TED	100.000,00 C	449.440,00 C
30/06/2022	000001	CRED TED	200.000,00 C	649.440,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro (Portaria) Municipal de Saude
Matricula 4077

PREFEITURA DE
ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 122/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 01/07/2022 através do Memorando n° 311/SEMUSA/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00, e abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.333,23, para custear despesas com aquisição de aparelho de ultrassonografia,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos estaduais destinados ao Município através da Portaria nº 4471/2021 de 10 de dezembro de 2021, sendo que os recursos já encontram-se em conta. Para subsidio do excesso, em anexo: Portaria nº 4471/2021, Projeto Básico, Plano de Trabalho e extratos bancários e para subsidio da anulação, demonstrativo simplificado da despesa.

Rolim de Moura/RO, 04 de Julho de 2022.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Recebi em
04/07/2022
Delza Diniz